

presente Edital que será publicado pelo Djen. Dado e passado aos 03 de julho de 2026. Eu, Davidson Baroni dos Santos, Gerente, o subscrevo.

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG, 2ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, Justiça Gratuita e Finalidade: Edital de intimação. Prazo do Edital: 10 (dez) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Número do Processo: 5215804-53.2025.8.13.0024 e Tipo de ação: Medida Protetiva. Nome da requerente: P.C.C., representada por Gabriela Stephanie Couy Tanus. O MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. José Honório de Rezende, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta vara criminal os autos do processo em que figuram como requerente: P.C.C., nascida em 06/05/2009, filha de Francis Cardoso de Souza e Gabriela Stephanie Couy Tanus, atualmente, encontra-se em local incerto e não sabido, sendo o presente edital expedido com a finalidade de intimação da requerente, acerca da decisão proferida no id nº 10583383109 dos autos que determina a intimação da vítima, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça e justifique a eventual necessidade de manutenção das medidas anteriormente deferidas. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE e Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026. Eu, Belª. Marizete Silva dos Santos, Escrivã Judicial, o subscrevo por ordem do MM Juiz de Direito.~~

2ª VARA DE FAMÍLIA

~~EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias. Art 755, § 3º do CPC. PROCESSO Nº 5025210-82.2025.8.13.0024, VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, MM Juíza da 2ª Vara de Família de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e na forma da lei etc...~~
~~FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14 de Abril de 2026, foi decretada a interdição de AIDA CUBA DE ALMADA LIMA, CPF 314.920.707-00, por ser portador de CID 10-8 REVISÃO (OMS/1993):I63 - INFARTO CEREBRAL (ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL); SEQUELAS DE DOENÇAS CEREBROVASCULARES; F01 - DEMÊNCIA VASCULAR.~~

~~CID 11ª REVISÃO (OMS/2022):8B26.0 - SÍNDROME DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL;8B25.0 - EFEITOS TARDIOS DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL; 6D81 - DEMÊNCIA POR DOENÇA CEREBROVASCULAR, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) lhe curador(a) na pessoa de RUY EDUARDO CUBA DE ALMADA LIMA, CPF 069.020.686-07, E para o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este edital que vai publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 04 dias do mês de Agosto de 2026. Eu, VERA LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA, Escrivã Judicial, subscrevo por ordem do MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Bacharel VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO. Certifico e dou fé haver expedido, enviado e afixado uma via do presente edital em local de costume. BH, 04/08/2026. Adv FERNANDA GUILHERME SANTIAGO, OAB 98558~~

~~Certifico ainda que foi expedido edital e enviado ao DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional e ao DJE O(A) Escrivão(ã)~~

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. FERNANDO LAMEGO SLEUMER, Juiz de Direito da CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL - CENTRASE CÍVEL da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente deva pertencer que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerido por HEUGEM SOUZA DE OLIVEIRA - OAB MG115305 - CPF: 602.573.776-20, processo nº. 3054833-27.2008.8.13.0024. E, estando o(s) Executado(s), JORGE CELESTINO DE CARVALHO - CPF: 569.811.638-53 em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital para INTIMA-LO(S), para pagamento em 15 dias, do valor de R\$5.978,01 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e um centavo), atualizado em agosto/2025, conforme planilha ID 10527975072. Não havendo pagamento no prazo de concedido, incidirá multa de 10% sobre o valor do débito, acrescido de honorários sucumbenciais de 10% nos termos do § 1º do art. 523 do CPC. Fica a parte Executada, ainda, intimada do prazo de 15 dias, para interposição de impugnação (art. 525 do CPC), independentemente do pagamento, contado do decurso do prazo estabelecido no art. 523 do CPC. Fica, também, a parte Executada advertida quanto ao que dispõe o art. 538, § 3º c/c art. 536, § 4º c/c art. 525 do CPC. Será o presente publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026. Eu, Gracielle Aline Sabino e Oliveira, Gerente de Secretaria, o subscrevi e assino.~~

~~CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, CENTRASE - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. O DR. FERNANDO LAMEGO SLEUMER, Juiz de Direito da CENTRASE, da Comarca de Belo Horizonte, JUSTIÇA GRATUITA - FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente deva pertencer que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por NOEL PEREIRA DA SILVA - CPF: 969.960.056-04 contra BANCO PAN S.A. - CNPJ: 59.285.411/0001-13, processo nº 2007309-80.2010.8.13.0024. Na forma do que dispõe o inciso II, do § 2º, do art. 313, do CPC, determino a intimação do ESPÓLIO DE NOEL PEREIRA DA SILVA - CPF: 969.960.056-04, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, por meio de edital publicado na imprensa oficial, para que promovam a habilitação no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de extinção sem resolução do mérito, dispensada a extração de cópia e afixação no átrio do fórum, dada a baixíssima efetividade de tal meio. Será o presente publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026. Eu, Gracielle Aline Sabino e Oliveira, Escrivã, Judicial, o subscrevi e assino.~~

2ª VARA DE FAMÍLIA

~~Sob JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias - Art. 755, § 3º CPC. PROCESSO nº.5103068-29.2024.8.13.0024 VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e na forma da lei etc...~~
~~FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em oito de julho de 2026, foi decretada a interdição PARCIAL de ANTONIO ALOISIO DE SOUZA MESQUITA, por ser diagnosticado com CID 10 - REVISÃO (OMS/1993): F10.2 - DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA; F10.6 - SÍNDROME AMNÉSICA ALCOÓLICA. (EQUIVALENTE A SÍNDROME DE WERNIKE-KORSAKOFF / ALCOOLISMO CRÔNICO / DEMÊNCIA ALCOÓLICA). ADAPTAÇÃO PARA CID 11ª REVISÃO EM~~

VIGOR (JAN / 2022):

~~6C40 - DISTÚRBIOS POR USO DE ALCOOL. 6D84.0 - DEMÊNCIA DEVIDO AO USO DE ALCOOL, nos termos do art.85 da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Deficiente) e art. 755 do CPC, terá efeitos apenas de natureza patrimonial e negocial, e com fulcro no artigo 4º, inciso III do Código Civil, tendo sido nomeado(a) lhe curador(a) na pessoa de: TEREZA LOPES OLIVEIRA MESQUITA, e para o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este edital que vai publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 04 de agosto de 2026. Eu, Vera Lúcia de Souza Almeida, Escrivã Judicial, subscrevo por ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Dra. VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO. - BRUNO ZATTI CORDEIRO, OAB:MG213079, IPOJUCAN COELHO AYALA OAB:MG121812 - Defensoria Pública/MG; - Defensora Pública/Curadora Especial - Madep 0101. Certifico e dou fé haver expedido, enviado ao DJE - Diário do Judiciário Eletrônico nesta data, e afixado uma via do presente edital em local de costume. A Escrivã _____.~~

~~PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 6ª UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL 18º JD DA COMARCA DE BELO HORIZONTE Av. Francisco Sales, nº. 1446, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-224 Tel.: (31) 3289-9300, e-mail: jconsumo6secretaria@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/09/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joserovalholeiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5079602-06.2024.8.13.0024 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente MEIRE LUCI DE ARAÚJO (CPF: 03565374632) e Requerido KARLA APARECIDA DA SILVA (CPF: 09126889633). DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (uma) cômoda Istambul - cor cinamomo off, contendo 5 (cinco) gavetas e 2 (duas) portas. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais), em 07 de outubro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.099,50 (mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.~~

~~VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.561,38 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), em 06 de novembro de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Silviano Brandão, 1120, Loja I, Floresta, Belo~~

Horizonte/MG. DEPOSITÁRIO: Alex Laude Teixeira. ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente.

Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado.

O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9949 e do e-mail contato@joserovalholeiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado KARLA APARECIDA DA SILVA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação

pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2026. NAPOLEÃO ROCHA LAGE Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias - Art. 755, § 3º CPC. PROCESSO nº: 5099408-90.2025.8.13.0024 VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em oito de julho de 2026, foi decretada a interdição PARCIAL de MARIZA CAMPOS WANDERLEY REIS, por ser diagnosticado com CID 10 - REVISÃO (OMS/1993): R 54 - SENILIDADE; CID F03 - DEMÊNCIA NÃO ESPECIFICADA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID)-11ª

REVISÃO, ATUALMENTE EM VIGOR (JAN / 2022): MG2A - DECLÍNIO ASSOCIADO AO ENVELHECIMENTO NA CAPACIDADE INTRÍNSECA (SENILIDADE); CRITÉRIOS PARA CID 11: 6D8Z - DEMÊNCIA, CAUSA DESCONHECIDA OU NÃO ESPECIFICADA, nos termos do art. 85 da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Deficiente) e art. 755 do CPC, terá efeitos apenas de natureza patrimonial e negocial, e com fulcro no artigo 4º, inciso III do Código Civil, tendo sido nomeado(a) -lhe curador(a) na pessoa de: MARCELO CAMPOS WANDERLEY REIS, CPF 778.444.326-91 -, e para o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este edital que vai publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 04 de Agosto de 2026. Eu, Vera Lúcia de Souza Almeida, Escrivã Judicial, subscrevo por ordem da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Dra. VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, FREDERICO SARTORI GARMANINI SALES, OAB/MG 112796.

Certifico e dou fé haver expedido, enviado ao DJE - Diário do Judiciário Eletrônico nesta data, e afixado uma via do presente edital em local de costume. A-Escrivã:

2ª VARA DE FAMÍLIA

JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias. Art. 755, § 3º do CPC. PROCESSO Nº 1017208-94.2025.8.13.0024. VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, MM Juíza da 2ª Vara de Família de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14 de Abril de 2026, foi decretada a interdição de DULCE LIMA GUERRA -, CPF 058.334.556-50, por ser portador de CONFORME CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID 10 - REVISÃO (OMS/1993): F00 - DEMÊNCIA NA DOENÇA DE ALZHEIMER CONFORME CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID 11 -ª REVISÃO (OMS/2022): 6D8D - DEMÊNCIA

DEVIDO À DOENÇA DE ALZHEIMER, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) -lhe curador(a) na pessoa de ROSANE MARIA LIMA GUERRA -, CPF: 038.934.586-54. E para o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este edital que vai publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 04 dias do mês de Agosto de 2026. Eu, VERA LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA, Escrivã Judicial, subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Bacharel VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO.

Certifico e dou fé haver expedido, enviado e afixado uma via do presente edital em local de costume. BH, 04/08/2026. Adv RICARDO DE PINHO RABELO CUNHA, OAB/MG 077194

Certifico ainda que foi expedido edital e enviado ao DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional - e ao DJE O(A)-Escrivão(ã)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 2ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - Justiça Gratuita - Finalidade: Edital de intimação. Prazo do Edital: 10 (dez) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Número do Processo: 5068730-58.2026.8.13.0024 - Tipo de ação: Medida Protetiva. Nome da requerente: B.H.X., representado por Lucineia Xavier. O MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. José Honório de Rezende, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta vara criminal os autos do processo em que figuram como requerido: Leonardo de Paula Hilário, nascido em 17/01/1983, filho de Natalício Hilário dos Santos e Maria Auxiliadora de Paula Hilário, atualmente, encontra-se em local incerto e não sabido, sendo o presente edital expedido com a finalidade de intimação do requerido, acerca da decisão proferida no id nº 10710511106 dos autos que INDEFERIU AS MEDIDAS PROTETIVAS. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026. Eu, Belª. Marizete Silva dos Santos, Escrivã Judicial, o subscrevo por ordem do MM Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA CENTRASE CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS - BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS - Prazo de 20 dias. O Dr. Fernando Lamego - Sleumer, Juiz de Direito, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber pelo presente edital aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do Cumprimento de Sentença nº 9381305-84.2008.8.13.0024, movido por TWIN INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.469.471/0001-05, em face de VALDECIR FRANCISCO MONGIM - CPF: 970.383.937-15. A parte executada foi condenada ao pagamento das custas processuais, conforme sentença proferida em 10/06/26, ID 10693543286, e estando o executado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a finalidade de INTIMAR VALDECIR FRANCISCO MONGIM - CPF: 970.383.937-15 para recolher a importância de R\$477,09 (quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), demonstrativo de custas finais datado de 25/06/26, a título de custas, Taxa Judiciária, e outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito, acrescido de multa de 10%, se sujeitará à

inscrição em dívida ativa, ao registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e à cobrança pela Advocacia Geral do Estado - AGE, inclusive por meio de protesto extrajudicial. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 04/08/26. Eu, Gracielle Aline Sabino e Oliveira, Escrivã Judicial o subscrevi.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO SOBRE O DEFERIMENTO DAS MEDIDAS. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 5075117-89.2026.8.13.0024. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. Nome da Requerente: L.J.S. - O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Requerido: WELYSSON DOS SANTOS D'AVILA, filho de Maria Antonia de Alvarenga D'Avila, nascido em 12/03/1993, residente e domiciliado na Rua Cassiolandia, 395, Juliana, Belo Horizonte/MG. E constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas a requerente, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE, Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 4 de agosto de 2026. Liría Aparecida Soares Teixeira, gerente de Secretaria.

Edital de Citação - Prazo de 20 (vinte) dias - Comarca de Belo Horizonte - 3ª Vara de Sucessões e Ausências - Processo nº 5017474-18.2022.8.13.0024. Requerente: FÁTIMA VERÍSSIMA NASCIMENTO, brasileira, funcionária pública estadual, inscrita no CPF sob o nº. 456.414.396-49, residente na Rua Limoeiro, nº 171, apto 101, no Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 35420-000 e como Requerido/Inventariante: EDSON BRUSCHI, CPF n. 118.416.486-04, falecido em 02 de agosto de 2021. Edital de Citação: Prazo de 20 (vinte) dias. A Dra. Vânia Fernandes Soalheiro, Juíza de Direito Auxiliar em substituição na 3ª Vara de Sucessões e Ausências, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento tiverem que perante esta secretaria e juízo tramitam os autos da ação de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de EDSON BRUSCHI, ficando citado o herdeiro VINÍCIUS MEIRELES ZICA BRUSCHI, filho de EDSON BRUSCHI e de Márcia Meireles Zica, CPF 000.286.391-03, endereço desconhecido, para os termos da presente ação e para que, caso queira, manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, art. 257 do CPC. E, para conhecimento de todos é expedido o presente que vai afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, Em data da assinatura eletrônica, (Bel. Marcelo de Assis Pinto, escrivão substituto, o subscrevi. Dra. Vânia Fernandes Soalheiro, Juíza de Direito Auxiliar em substituição na 3ª Vara de Sucessões e Ausências (assinado eletronicamente).

2ª VARA DE FAMÍLIA

Sob Justiça Gratuita. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO com prazo de 20 dias. Art. 755, § 3º do CPC. PROCESSO Nº 5078208-27.2025.8.13.0024. VIVIANE QUEIROZ DA SILVEIRA CÂNDIDO, MM Juíza da 2ª Vara de Família de Belo Horizonte, Capital do